

VIDA CARIOCA

Através da Semana

Original para a UNIAO

Os gigantes da Ilíada não se retiravam para suas tendas ou para suas navas...

Os gigantes da Ilíada não se retiravam para suas tendas ou para suas navas...

Longe de extrair, supõe a studeira que a intrépida, nos seus tipos heróicos ou bellicosos...

Longe de extrair, supõe a studeira que a intrépida, nos seus tipos heróicos ou bellicosos...

Zeus é a Ordem universal ou social, a divindade suprema...

Zeus é a Ordem universal ou social, a divindade suprema...

Zeus é a Ordem, e liberaes ou conservadores, todos se reclamam d'elle...

Zeus é a Ordem, e liberaes ou conservadores, todos se reclamam d'elle...

Zeus é a Ordem, e liberaes ou conservadores, todos se reclamam d'elle...

Zeus é a Ordem, e liberaes ou conservadores, todos se reclamam d'elle...

Dr. Neiva do Figueiredo, deputado da Assembléa Legislativa...

Antonio Fazio, commerciante estabelecido nesta capital...

HERMILIO CASTA, socio da casa Balhau da Moda...

Major Augusto Simões, commerciante residente nesta cidade...

Cel. Candido Mariano Falcão, chefe da firma Mariano Falcão & Co...

Dr. Sizenando de Oliveira, promotor publico da comarca de Alagoa Grande...

Abrahe nesta capital, em 1913, o cavalleiro sr. Richard Schlieper...

Abrahe nesta capital, em 1913, o cavalleiro sr. Richard Schlieper...

Presidente do Natal achase nesta cidade, em companhia de sua familia...

Presidente do Natal achase nesta cidade, em companhia de sua familia...

Coronel Nephtop Bonavides, do Recife a esta cidade...

Coronel Nephtop Bonavides, do Recife a esta cidade...

O criterioso e esforçado funcionario foi a vizinha capital do sul...

O criterioso e esforçado funcionario foi a vizinha capital do sul...

Varias - O sr. coronel Sebastião Paiva, inspector da alfandega do Estado...

Varias - O sr. coronel Sebastião Paiva, inspector da alfandega do Estado...

Dr. Neiva do Figueiredo, deputado da Assembléa Legislativa...

Antonio Fazio, commerciante estabelecido nesta capital...

HERMILIO CASTA, socio da casa Balhau da Moda...

Major Augusto Simões, commerciante residente nesta cidade...

Cel. Candido Mariano Falcão, chefe da firma Mariano Falcão & Co...

Dr. Sizenando de Oliveira, promotor publico da comarca de Alagoa Grande...

Abrahe nesta capital, em 1913, o cavalleiro sr. Richard Schlieper...

Abrahe nesta capital, em 1913, o cavalleiro sr. Richard Schlieper...

Presidente do Natal achase nesta cidade, em companhia de sua familia...

Presidente do Natal achase nesta cidade, em companhia de sua familia...

Coronel Nephtop Bonavides, do Recife a esta cidade...

Coronel Nephtop Bonavides, do Recife a esta cidade...

O criterioso e esforçado funcionario foi a vizinha capital do sul...

O criterioso e esforçado funcionario foi a vizinha capital do sul...

Varias - O sr. coronel Sebastião Paiva, inspector da alfandega do Estado...

Varias - O sr. coronel Sebastião Paiva, inspector da alfandega do Estado...

Na vigencia desta lei, o cheque deve conter, além dos dizeres...

COMPRA E VENDA - Sobre os contratos de compra e venda das operações...

COMPANHIAS DE SEGURO - Essa mesma lei extinguiu as quotas fixas para a fiscalização...

SOBRE OS TRUSTS - Sobre os trusts, foi repetida a disposição pelo n. VII do art. 2...

TIRO CASUAL - Limpando um revolver que dispara...

NOVAS TARIFAS - Art. 64, refere-se a execução das alterações das tarifas aduaneiras...

Associações - CLUB ASTRÉA - Em sessão de Assembléa Geral...

Le Fait du Jour en Europe - (Correspondencia politica da UNIAO)

Actos Officiaes

O exmo. sr. Presidente do Estado assignou hoje-hontem uma portaria...

Registo

FAZEM ANOS AMANHÃ - O sr. Antonio Vieira Neves, director do Instituto...

DEPUTADO SIMEÃO LEAL

Sua chegada amanhã a esta cidade. O paquete Aron da Mala Real...

TRACÇÃO ELECTRICÁ

Uma experiencia que deu optimos resultados. A Empresa Tracção Luz e Força...

ORÇAMENTO FEDERAL

Guarda Nacional - Por decreto do 24 de Dezembro ultimo foram nomeados...

BRIGADA DE ARTILHARIA

Estado-Maior do Comandante Superior - Coronel chefe do estado-maior...

REGIMENTO DE CAMPANHA

1. BATERIA - Primeiro tenente - o cidadão José Augusto de Sá...

BATERIA

Primeiro tenente - o cidadão José Pousada Cardoso, segundo tenente - o cidadão Joaquim Manuel dos Santos.

1.º Batalhão de Posição

BATERIA

Primeiro tenente - o cidadão Jerônimo Lins Possa de Melo.

BATERIA

Segundo tenente - o cidadão Oscar Machado da Silva.

BATERIA

Capitão comandante - Noberto Antonio de Vasconcelos; segundo tenente - o cidadão Ulysses Bonifácio de Oliveira.

BATERIA

Primeiro tenente - o cidadão João Honorato da Silva; segundo tenente - o cidadão João Nogueira da Silva.

1.º Brigada de Cavalaria

ESTADO-MAIOR

Alfonso Jose da Fonseca.

1.º Regimento

ESTADO-MAIOR

Capitão ajudante - o cidadão Ernesto Azevedo Carneiro da Cunha.

2.º Esquadrão

Tenente - o cidadão Luis de Menezes Machado; alferes - o cidadão Antonio Moreira Soares.

4.º Esquadrão

Tenente - o cidadão Joaquim Evangelista de Souza.

2.º Regimento

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel comandante - o cidadão Neophito Fernandes Bonifácio; tenente secretário - o cidadão Antonio Mariano Bezerra.

1.º Esquadrão

Capitão comandante - Augusto Soares de Pinho; alferes - o cidadão Lauro Ferreira da Silva Machado.

3.º Esquadrão

Capitão comandante - o cidadão João Peixoto de Vasconcelos; tenente - o cidadão Manoel Faustino Tavares da Silva; alferes - o cidadão Manoel Vianna Junior.

4.º Batalhão

ESTADO-MAIOR

Major fiscal - o cidadão José Holmes; capitão ajudante - o cidadão João Gomes Carneiro; tenente quartel mestre - o cidadão Francisco da Cunha Fimentel.

3.ª COMPANHIA

Capitão comandante - o cidadão Joaquim da Silva Coelho Maia.

5.º Batalhão

ESTADO-MAIOR

Tenente coronel comandante - o cidadão Eduardo Augusto de Mello Fernandes; major fiscal - o cidadão Alfredo Augusto de Athayde.

6.º Batalhão

ESTADO-MAIOR

Major fiscal - o cidadão Biazor de Oliveira; tenente secretário - o cidadão Alvaro Coimbra de Araújo; tenente quartel mestre - o cidadão Alípio de Menezes Machado.

1.ª COMPANHIA

Capitão comandante - o cidadão João Ferreira Serrano de Andrade; alferes - o cidadão Agostinho Lelo de Lima.

2.ª COMPANHIA

Capitão comandante - o cidadão Manoel José dos Santos.

1.º Batalhão de Reserva

ESTADO-MAIOR

Tenente coronel comandante - o cidadão Pedro Thyson; capitão ajudante - o cidadão José Antonio de Figueiredo.

2.º Batalhão de Reserva

ESTADO-MAIOR

Tenente coronel comandante - o

capitão Antonio Joaquim Vergara; major fiscal - o tenente Theodoro Souza; tenente Junior; tenente quartel mestre - o cidadão Antonio Servino da Costa.

1.ª COMPANHIA

Capitão comandante - o cidadão Joaquim Cavalcante de Albuquerque; tenente - Silvano Pereira da Silva.

65.º Batalhão

ESTADO-MAIOR

Capitão ajudante - o cidadão João Carlos Belmont.

3.ª Brigada de Cavalaria da comarca de S. João do Cariry

5.º Regimento

ESTADO-MAIOR

Major fiscal - o cidadão Hermínio Oliveira de Almeida.

20.ª Brigada de Infantaria da comarca de Souza

58.º Batalhão de Infantaria

ESTADO-MAIOR

O Vinho Crescentado é soberano tonico para as moças fracas.

Tribunal de Justiça

3.ª SESSÃO ORDINARIA

Em 23 de Janeiro de 1914

Presidente - Candido Pinho.

Secretario - Carlos d'Albuquerque.

Compareceram os desembargadores Candido Pinho, Antonio Balthar, Boto de Menezes, Caldas Brandão, Ignazio Brito, Heracleto Cavalcanti, Deram-se as seguintes occurências:

DISTRIBUIÇÕES - Ao desembargador Boto de Menezes, a sentença crime N. 6. Da comarca de Alagoa do Monteiro, termo do Teixeira. Appellante o juiz. Appellado Manoel de Souza Lima Brandão. Ao desembargador Caldas Brandão. N. 7. Da comarca do Espírito Santo. Appellante José Francisco dos

Santos. Appellada a justiça publica. Ao desembargador Ignazio Brito. N. 8. Da comarca de Guarabira. Appellante Antonio Faustino dos Santos. DESPACHO - Appellação crime. N. 4. Da comarca do Espírito Santo. Appellante Heracleto Cavalcanti. Appellante a justiça publica. Appellado Antonio Faustino dos Santos. O Relator mandou os autos com vista ao Procurador geral.

PARECERES - Recurso de graça. N. 15. Da comarca da capital. Impetrante José Francisco Theodosio. Appellação crime. N. 3. Da comarca de Guarabira. Appellantes José Geraldo Monteiro e outro. Appellada a justiça publica. O procurador geral apresentou os autos em meço com os respectivos pareceres.

JULGAMENTOS - Recurso de habeas corpus. N. 1. Da comarca de Itabayana. Relator o Presidente do Tribunal. Recorrido Maria Rosa. O Tribunal, por unanimidade, confirmo a decisão recorrida.

N. 2. Da comarca da capital. Relator o Presidente do Tribunal. Recorrido o juiz da 1.ª vara. Recorrido Antonio José da Silva. Confirmando a decisão recorrida.

N. 3. Recorrido o juiz da 1.ª vara. Recorrido João Lopes. Confirmando a decisão recorrida.

Embargos no Juiz de Guarabira. Recorrido o juiz de Direito Antonio de Souza Lima Brandão. Appellante Antonio Gomes, vulgo Cabedo. Appellada a justiça publica.

O Tribunal, por unanimidade, negando provimento a appellação, firmou a decisão condemnatoria recorrida.

Recurso crime. N. 32. Da comarca de Alagoa do Monteiro, termo do Teixeira. Relator Antonio Balthar. Recorrido o juiz de Direito Manoel Nicolau da Costa Nogueira. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

rio da morte do general Benjamin Constant.

A beira do tumulto, que estava coberto de flores naturais, pronunciou um discurso o sr. coronel Gomes de Castro.

O dr. Souza Dantas

De Roma partiu para Paris o sr. dr. Souza Dantas, ministro brasileiro junto ao governo argentino.

Pelo ministerio do interior

Foram nomeados: 1.º supplente substituido do juiz federal em Guarabira, o sr. cel. Verecundo Alves Pequeno; adjuntos do procurador em Alagoa Grande os srs. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, e em Cajazeiras o sr. Manoel Lycarinho Trindade.

Política bahiana

Continuam as negociações para a fusão, em um só grupo obediente ao programma do partido republicano conservador, de todos os partidos politicos da Bahia devendo ser chefe senador Luiz Vianna.

Appellação crime. N. 48. Da comarca de Campina Grande, termo do Umbureiro. Appellante Antonio Gomes, vulgo Cabedo. Appellada a justiça publica.

O Tribunal, por unanimidade, negando provimento a appellação, firmou a decisão condemnatoria recorrida.

Recurso crime. N. 32. Da comarca de Alagoa do Monteiro, termo do Teixeira. Relator Antonio Balthar. Recorrido o juiz de Direito Manoel Nicolau da Costa Nogueira. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

Embargos no Accordão. N. 4. Da comarca de Campina Grande, termo do desembargador Heracleto Cavalcanti. Embargantes Vaiva Valente e Companhia. Embargados Krönck e Companhia. Adido o requerimento do Relator. Remettermos relatórios ao Presidente do Tribunal o Juiz de Direito da 3.ª vara da capital, os das comarcas de Alagoa do Monteiro, e como tambem o provimento de recorridão do Juiz de Direito-da comarca de Alagoa Grande.

so soberano dinamarque sumptuosas festividades.

Londres, 23

A crise balkanica

Grandes contingentes de forças turcas desembarcaram nas ilhas Chio e Mytilene, situadas no mar Egéo.

Essas ilhas estão em posse dos Gregos, desde a guerra balkanica.

Acredita-se que a questão de Albania dará motivo ao rompimento de serias hostilidades entre os governos turco e grego.

O ministro turco em Sofia chegou hontem inesperadamente a Constantinopla, o qual leva uma proposta da Bulgaria.

Este paiz quer agir contra a Grecia e a Servia, do qual tem acordo com o governo de Turquia.

Nova York, 23

O canal do Panamá

Já permite a navegação de transatlânticos o canal do Panamá, cujas águas medem a altura de trinta pés.

Lisbôa, 23

A greve dos operarios das estradas de ferro portuguezas

Voltaram ao trabalho os operarios e empregados das estradas de ferro, consideran-

As reformas

Conforme assegura A Epoca os generaes Feliciano Mendes de Moraes e Roberto Trompowsky solicitarão reforma.

Necrologia

Falleceu hontem em Malungá, deste Estado, vítima por terrível enfermidade que o vialha minando ha meses, o distinto moço Cleo...

O extinto era dotado de excellentes predilectos, tendo-se sempre imposto como um moço trabalhador, estudioso e intelligente.

Apresentamos sinceros pesames a toda a familia do chorado morto, especialmente aos seus genitores e aos seus tios, padre Abdon Melibeu de Lima e Adolpho Melibeu de Lima, residentes em Belém do Pará.

Obituario

No cemiterio do Senhor da Boa Sentença foram inhumados os seguintes cadáveres:

Dia 24

Manuel, filho de Luiz F. de Carvalho, 2 annos, paralytico, variola, Maria, filha de Antonio Marques, 1 anno, paralytica, variola, uma criança, filha de José Rodrigues, nascida morta, Luiza Maria Genoveza da Fonseca, 82 annos, solteira, paralytica, tuberculose pulmonar.

Em seu fallar quanto é bella: —Tenha raiz affirmar: Fuma cigarros Camellos Productos da Popular.

Loteria Federal

18.ª Extração de 1914—9.ª Loteria do plano n. 311. Em 23 de Janeiro de 1914.

48093 premiado com... 15.000\$ 37156 " " " " 2.000\$ 15242 " " " " 1.500\$ 10454 " " " " 1.000\$ 77113 " " " " 1.000\$

Estão premiados com 500\$ os seguintes numeros: 5758 26737 79174 81919. Estão premiados com 200\$ os seguintes numeros: 4714 40560 54198 66069 77618 8052 41376 55841 71620 88384.

Estão premiados com 100\$ os seguintes numeros: 1286 22523 54319 76592 94381 1738 26005 62162 77935 96314 2589 26181 63225 78822 99171 10975 30346 63974 84847 10973 33588 64332 86688 18340 40039 70654 88058 20299 47558 72700 90784 20796 50747 75532 91372 21245 52485 75962 93819

Aproximações 48092 e 48094 2008, 73155 e 73157 1008.

Dezenas—Estão premiados com 30\$ os seguintes numeros: 48091 a 48100. Estão premiados com 20\$ os seguintes numeros: 73151 a 73160.

Centenas—Os numeros de 48001 a 48100 estão premiados com 10\$. Os numeros de 73101 a 73200 estão premiados com 8\$000.

Terminações—Todos os numeros terminados em 93 estão premiados com 2\$00.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 1\$000, excepto os terminados em 93.

N. 4 10% ao arrecadador dos bens do evento. N. 5 20% ao Estado nos termos da lei n.º 216 de 10 de novembro de 1904.

Recetta

Art. 2. Para fazer face as despesas autorizadas no artigo antecedente, serão arrecadados os impostos mencionados nos seguintes §§.

TABELLA A.

Licenças

- § 1. Para edificar ou reedificar predios, com frente para as ruas, na villa 108000
§ 2. Idem, idem, nas povoações 58000
§ 3. Armar barraça e botecoquins nas ruas da villa por dia que conservarem armado 38000
§ 4. Idem, idem nas povoações 28000
§ 5. Para mudar, tapar ou abrir estradas ou caminhos de serventia publica 108000
§ 6. Para dar espectáculo, divertimentos lucrativos de qualquer especie ou natureza 108000
§ 7. Para o exercicio ambulante ou temporario de qualquer jogo permitido pela policia pagará por dia ou noite 58000
§ 8. Para abrir ou continuar aberta casa de jogo, como bilhar e outros permitidos por lei 508000
§ 9. Para abrir ou continuar aberto qualquer estabelecimento commercial na villa 208000
§ 10. Idem, idem nas povoações 158000
§ 11. Para exercer a profissão de fogueteiro, marceneiro, carpinteiro, pedreiro, fundidoiro, alfaiate, ferreiro, seleiro, coroneiro, oleiro, sapateiro ou outro qualquer, no municipio 58000
§ 12. Para ter cortume com direito a comprar couro de qualquer especie 308000
§ 13. Para ter cortume somente 58000
§ 14. Para ter machina de descaçar algodão, movida a braço, com direito de comprar algodão, inclusive afecção 58000
§ 15. Para ter machina de descaçar algodão, movida a animaes, inclusive afecção, com direito de comprar algodão 108000
§ 16. Para ter machina a vapor de descaçar algodão com direito a comprar algodão em carrego no proprio estabelecimento 258000
§ 17. Para comprar couros de gado vaccum secco ou salgado e salla 108000
§ 18. Para comprar coureiros 158000
§ 19. comprar algodão em carrego 158000
§ 20. Para comprar algodão em pluma 508000
§ 21. Para comprar queijos 208000
§ 22. Para comprar queijos, ambulantes, pagará por feira 28000
§ 23. Para ter casa de mercado publico 508000
§ 24. Para ter padaria, na villa 108000
§ 25. Idem nas povoações 58000
§ 26. Para ter casa de pasto ou restaurante, na villa 208000
§ 27. Idem, idem nas povoações 108000
§ 28. Para ter quitanda ou bodega em qualquer parte do municipio 58000
§ 29. Para mascatear com fazendas no municipio, não sendo residente nelle nem estabelecido 1008000
§ 30. Idem residente no municipio ou mesmo estabelecido 508000
§ 31. Para mascatear com miudezas, perfumarias, objectos, de prata, ouro e quinquilharias, não sendo residente nem estabelecido no municipio 508000
§ 32. Idem, idem residente no municipio ou mesmo estabelecido 208000
§ 33. Para vender polvora nos estabelecimentos commerciaes na villa 158000
§ 34. Idem, idem nas povoações 108000
§ 35. Para exercer o profissão de pharmaceutico 208000
§ 36. Para vender drogas em estabelecimentos que contemham outras mercadorias já tributadas, na villa 208000
§ 37. Idem, idem nas villas 158000
§ 38. Para exercer a profissão de barbeiro no municipio 58000
§ 39. Licenças não especificadas 58000
§ 40. Engenhocas 108000

TABELLA B.

Imposto de feira

- § 1. Cada banco de fazendas, sendo o vendedor licenciado no municipio pagará por feira 58000
§ 2. Idem, idem não licenciado nem residente no municipio 108000
§ 3. Idem miudezas, objectos de ouro, prata e quinquilharias, sendo licenciado no municipio e nelle residente por feira 58000
§ 4. Idem, idem não licenciado nem residente no municipio pagará por feira 108000
§ 5. Idem, vendedor de café, assucar, carne de xarque, bacalhão, arroz pilado, sabão a retalho, pagará por feira 8700
§ 6. Sendo vendido por atacado pagará por volume 8400
§ 7. Cada vendedor de aguardente, fumo a retalho, pagará por feira 18000
§ 8. Por atacado pagará por volume 8600
§ 9. Cada vendedor de rapadura, milho, farinha, arroz com casca, feijão e outras quaisquer mercadorias que forem expostas á venda nas feiras do municipio pagará por volume 8200
§ 10. Cada vendedor de madeiras, taboados, bahês e qualquer obra de madeira, sal, pagará por feira 8400
§ 11. Por cada volume de caroco de algodão do Municipio pagará o vendedor 8100
§ 12. Cada suino que for abatido para o consumo publico 8500
§ 13. Cada rez que for abatida para o consumo publico 18000
§ 14. Cada caprino ou lanigero, que for abatido para o consumo publico 8200
§ 15. Cada vendedor de obras de flandres, cobre, ferro, não sendo collectado pagará por feira 8400
§ 16. Cada vendedor de fogos 18000
§ 17. Idem de sapatos, sellas, ar-

reios, caronas e qualquer objecto de couro, pagará por feira 8500
§ 18. Idem de redes, por feira 8100
§ 19. Os demais generos não especificados nesta tabella pagará por volume 8200

TABELLA C.

- § 1. Decima de predios das Povoações 18000
§ 2. Cada lavrador, que plantar na serra milho, feijão, arroz, mandioca, pagará 10% de sua colheita 28000
§ 3. Algodão nada pagará 28000
§ 4. Afecção e revisão de pesos e medidas pagará:
N.º 1 Por metro 18000
N.º 2 termo de pesos até cinco kilos 28000
N.º 3 Por termo de medidas seccas até 10 litros 28000
N.º 4 Por medidas de liquido até 1 litro 8500
N.º 5 Por aferições de balanças 28000
N.º 6 Por peso e medida não comprehendidos nos numeros antecedentes se cobrará de cada peso ou medida 8300
§ 5. Cada aviamento do fabricar farinha 58000
§ 6. Bens de evento de conformidade com as legislações em vigor.
§ 7. Imposto de habitações.
§ 8. Multas por infrações das posturas Municipaes.
§ 9. Accões permitidas entre amigos 208000
§ 10. Cada meio de salla que sahir do Municipio 8100
§ 11. Cada volume de Curinhos que sahir do Municipio 8200
§ 12. Dívida activa que for liquidada até 31 de dezembro do corrente anno.
§ 13. Depozito existente nos cofres do Thesouro do Estado 14.8348172

Desposições Geraes

- Art. 3. Fica o Prefeito autorizado a:
§ 1. Expedir os regulamentos necessarios para o melhor modo da arrecadação e fiscalização das rendas Municipaes.
§ 2. Abrir os creditos extraordinarios de que venha a precizar dando disso conhecimento ao Conselho.
§ 3. Arrempatar as rendas Municipaes que entender mais proveitosas, ou arrecadadas, conforme for mais conveniente ao Municipio.
§ 4. Melhorar o cerco da serra de Agricultura.
Art. 4. Todos os contribuintes que nos prez. os não satisfizerem os impostos Municipaes ficam sujeitos no primeiro mez a multa de 20% e dahi em diante 50%.
Art. 5. Fica substituido o dizimo de lavoura nos terrenos de criar pelo imposto sobre as casas devendo estas ser classificadas em 3 categorias:
a 1.ª pagará 38000
a 2.ª " 28000
a 3.ª " 18000
§ unico A Prefeitura designará um empregado de sua confiança para fazer o respectivo lançamento.
Art. 6. Os fiscaes nas diligencias feitas a requerimento das partes têm direito a 2/3 do que percebem os escriptives do Judicial.
Art. 7. Os secretarios do Conselho e da Prefeitura nos actos praticados a requerimento das partes cobrarão os emolumentos conforme os taxados pelo Estado aos empregados do Thesouro.
Art. 8. Ficam em inteiro vigor os arts. 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85 da lei n. 5 de 11 de agosto de 1908, permanecendo derogado o art. 72 da mesma lei.
Art. 9. Ficam approvados os actos da Prefeitura expedidos até a epoca presente.
Art. 10. Permanecem em vigor as disposições do art. 19 da lei n. 2 de 1905.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.
O secretario desta Prefeitura faça publicar e registrar a presente lei para que produza os effectos legais.
Prefeitura Municipal da Villa de Pienhy, em 12 de dezembro de 1913.
Mannuel Lucas de Macêdo.

Foi registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal da Villa de Pienhy do Estado da Parahyba, em 13 de dezembro de 1913.

O Secretario,

Abdias Genuino de Farias.

Secção Livre

Declaração

Leonidas Castro, declara ao commercio desta praça, que em 17 do corrente vendeu a Fabrica S. José (gelo, mosaico e carvão animal), com todos os pertences, assim como a propriedade em que a mesma é localizada e suas benfiteorias, livre e desembarçada, não tendo o comprador nenhuma responsabilidade sobre as dividas activa e passiva, até aquella data.

Parahyba, 20 de janeiro de 1914. Leonidas Castro. (1-3)

Aula Particular

Argentina Pereira Gomes, diplomada pela Escola Normal desta Capital, avisa aos senhores paes de familia que pretende abrir um curso primario e secundario, em o dia 2 de fevereiro, proximo, cujas aulas funcionarão á rua 15 de Maio n. 18. Parahyba, 13 de janeiro de 1914. (12-13-P)

Propriedade á venda

A 6 leguas de distancia do municipio d'Esta Capital, no districto da Conde, vende-se o Engenho "Varzea Verde", todo reconstruido de novo, proprio fabricação de aguardente. Tem a propriedade do mesmo Engenho, duas leguas de comprimento e uma de largura; tem ella box casa de vivenda, diversas casas e quartos para trabalhadores, todos cobertos com telhas. O mesmo Engenho é possivel de um novo e bom "alambique" (para 30 caudales de aguardente), um termo de cubas com restritor de madeira, um aviamento completo e novo para o fabrico de farinha, depozitos para aguardente, etc. etc. Grande parte da propriedade, é coberta por matiaz, cujas madeiras são proprias para construcções e para carvão. Ha na mesma propriedade terrenos proprios á plantação da canna, da mandioca e tambem da mandioca que é hoje uma excellente cultura para o fabrico da borra-cha. Tem ainda parte da salla de canna do anno p. passado e nova planta feita para este anno.

O motivo da venda, é o dono não poder tomar conta da mesma propriedade, em vista de ter meccador alguma outra que fica distante d'esta. Quem pretender, dirija-se ao mesmo Engenho, he'll encontrar o administrador e com elle tratar.

Orphanato D. Ulrico

De ordem do presidente da Commissão Permanente de Protecção ao Orphanato D. Ulrico convidam-se todos os

membros da commissão para comparecerem ás 19 horas do dia 29 de janeiro corrente, na Chaceara Guimarães, á rua Barão da Passagem n. 6, am de serem discutidos os estatutos do Orphanato e tomadas providencias relativas as festas de caridade que serão realizadas no mez de fevereiro.

O seu exmo. sr. presidente pede o comparecimento de todos os membros da commissão á referida sessão, na qual serão discutidas questões da mais alta relevancia. Secretaria da Commissão, em 7 de janeiro de 1914. A secretaria interina, Adelaide Figueiredo.

Protesto

O abaixo assignado tendo sciencia de que o cidadão Firmino Guedes Bezerra pretende alienar, por venda, a propriedade Mutamba, deste Municipio de Guarabira, vem para garantia de direitos futuros, protestar contra qualquer alienação da referida propriedade, Guarabira, 13 de janeiro de 1914.

José Leonidas de A. Luna Freire. (4-5)

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED HORARIOS

Secções—Central, Limoeiro, Conde d'Eu e Natal. A começar do dia 1.º de fevereiro proximo futuro, entrará em vigor nas Secções acima citadas, um novo horario de trens. Nenhuma alteração haverá no numero dos mesmos, os quaes porem correrão quarenta minutos mais cedo do que actualmente, isto é, ás mesmas horas pelo sol com que corriam antes da reforma da hora occorrida no dia 1.º do corrente. Recife, 21 de janeiro de 1914.

H. Jungstedt, Superintendente interino. (2-6)

VENDEM-SE

Seis carros com 60 bois todos mansos. Duas carroças com quatro burras todas novas. Vinte vacas com vinte crias todas Zebús. —E uma solta de vinte novilhas e garrotes. A tratar com o proprio dono João Viriato nesta capital, até o fim de fevereiro proximo. (4-9)

COLLEGIO DE N. S. DA CONCEIÇÃO

Amalia Camará Correia de Sá, directora deste estabelecimento, previne aos srs. pais de familia que no dia 2 de fevereiro reabrir-se-ão as aulas dos diversos cursos. Continua, como nos annos anteriores, a receber alumnas internas, semi-internas e externas. Espera dos srs. pais de familia a mesma confiança que lhe tem demonstrado, (Rua General Ozeiro 37

Aviso ao commercio da Capital e ao do interior do Estado.

Eduardo Fernandes leva ao conhecimento das praças deste Estado que a começar de janeiro proximo os vapores da Companhia Commercio e Navegação, de que agora é agente, tocarão nos portos de Cabedello ou desta capital, uma vez por semana, salvo quando não se fizer isto preciso. Os mesmos vapores farão escalas pelos diversos portos do Norte até Manaus e de volta para todos os portos do Sul da Republica frequentando tambem os de Montevideo e Buenos Ayres. Para os portos acima referidos recebem-se cargas, encomendas e valores, a tratar nesta capital. Rua Macliel Pinheiro, ns. 22 e 24. Sêde da agencia Parahyba, 31 de dezembro de 1913. (21-30)

AVISO

Estando annunciada a venda dos quartos ns. 34 e 36 á rua 13 de maio deste cidadeo, previno aos srs. compradores dos mesmos, que effectuada a venda, ficarão pagando 28000 mensaes por cada um, de arrendamento do chão. Parahyba, 20 janeiro 914. Augusto Espinola. (5-5)

do Brazil

recta no Estado da Pa-
rir predio proprio,
tes das suas loterias
mesmas loterias.

VISTA

do Estado

— á rua Maciel Pinheiro n. 15.

Seguros Mutuos sobre a Vida
pagamento dos sinistros 24 horas após o recebimento
das provas legais do fallecimento

Fundos de Garantia 10:000:000\$

Seguros em Sorteio trimestral em dinheiro. Ultima palavra em
seguros de vida. Invenção exclusiva da EQUITATIVA

Unica Sociedade nacional de SEGUROS SOBRE
A VIDA que tem filias estabelecidas na Europa

Os motivos da preferencia dada á EQUITATIVA são ta-
cis de encontrar:

- 1.º porque a «Equitativa» dispõe de grandes capitães TO-
DOS empregados em nosso paiz.
 - 2.º porque as apolices da «Equitativa» não impõem res-
trições ao segurado e o respectivo capital é pago
imediatamente após a approvação dos docu-
mentos legais comprobatorios do sinistro.
 - 3.º porque decorrido o prazo de tres annos completos, não
querendo o segurado manter a sua apolice em vigor,
pode liquidal-a, recebendo outra de valor propor-
cional á respectiva reserva, liquidação esta garantida pelo
contracto.
 - 4.º porque as apolices da «Equitativa» dão direito a empre-
stimos a juro modico de 5% ao anno.
 - 5.º porque as apolices da «Equitativa» concedem plena li-
berdade de exercicio de profissão e residencia, observa-
das as obrigações da tabella.
 - 6.º porque as apolices da «Equitativa» dão direito á revali-
dação do seguro, qualquer que seja o atrazo em
que se achem.
 - 7.º porque as apolices da «Equitativa» concedem a facul-
dade de mudar de beneficiario durante a vigencia
do contracto.
 - 8.º porque as apolices da «Equitativa» dão direito á liqui-
dação em dinheiro, findo o prazo de accumulacão
dos lucros ou do contracto, consistindo esta liquidação
no pagamento em dinheiro da reserva mathe-
matica constituida, alem dos lucros que tocam a
cada apolice.
 - 9.º porque as apolices da «Equitativa», nas classes com sorteio
concorrem ao sorteio trimestral com o pagamento
em dinheiro, o que em coisa alguma altera o contracto
vigente, de modo que continuando a apolice em vigor, pode
ser contemplada tantas vezes quantas forem aquellas
em que concorrer ao sorteio.
 - 10.º porque a «Equitativa» é criteriosamente administrada e os
capitães a ella entregues são empregados vantajosa-
mente, conforme é publico e notorio e consta de seus ba-
lancos.
 - 11.º porque a «Equitativa» é a unica empresa nacional e se-
guros de vida que tem filias regularmente estabelecidas na
velha Europa, prova incontestavel da sua pujança.
 - 12.º porque a «Equitativa» faz toda a especie de combina-
ção de seguros, bastando que se peçam informações á sua
Directoria no Rio de Janeiro.
 - 13.º porque a «Equitativa» é puramente mutua não tem accio-
nistas á quem distribuir dividendos e seus: ros pert-
cem exclusivamente aos seus segurados.
- Não é crível, portanto, que um chefe de fa-
lha que procure garantir os seus, contra o imp-
visto de sorte, faça um seguro sem primeiro reflectir sobre as
vantagens incontestaveis que offerecem as ap-
lices da EQUITATIVA.

Sede social: Edificio de sua propriedade
AVENIDA CENTRAL, 125—Rio de Janeiro
BANQUEIRO: Alberto Cerf
AGENTES: Leonidas Castro e Piragibe Lemos.

ALLIANCE
ASSURANCE COMPANY, LIMITED.
CAPITAL REALIZADO

£ 1.000.000

FUNDOS TOTAES DA COMPANHIA EXCEDENDO

£ 22.000.000

A Companhia tem effectuado no Thesouro Federal
e nos Estabelecimentos Bancarios, á ordem do Go-
verno dos Estados Unidos do Brazil, um Deposito de

£ 50.000

em titulos da Divida Publica Brasileira.

Agentes:—KRÖNCKE & C.

PARAHYBA DO NORTE

KRONCKE & C.

EXPORTADORES D'ALGODÃO E CAROÇO D'ALGODÃO

FABRICA D'OLEO

Agentes da Companhia de Vapores THOS & JAS. HARRISON

CORRESPONDENTES DE DIVERSOS BANCOS.

ECRIPTORIO—Avenida 5 de Agosto n.º 2, 4 e 6—CAIXA DO CRREIO 9

End. elg. «KRONCKE»—PARAHY NORTE

A Previdente

Sociedade de Beneficencia

Presidiu com medalha de ouro no 1.º Congresso de Mutualismo Sul americano, em 1911.

Tem pago na primeira serie, 182 peculios,
na importancia de 880.890\$000
Na segunda 26 na importancia de 53.495\$000

Total 934.385\$000

Compõe-se de series de 1030 membros cada uma. O
beneficio maximo é de cinco contos de réis. Adianta 300\$000
para os funeraes. E do fundo de reserva (superior a 8.000\$000)
pagará um peculio sem o concurso dos socios, que podem ser
membros de duas ou mais series.

Para ser socio basta ser maior de 15 e menor de 40 annos
e gosar saude. No periodo de organisação de uma serie, admit-
tem-se socios até a idade de 60 annos para 2.º e 40 na 1.ª pa-
gando joia e a quota annual.

Os socios podem readmittir-se dentro de dez dias, ou de
sessenta si pagarem mais de cem quotas, independentemente de
formalidades ou até a idade de 60 annos para 2.º e 40 na 1.ª pa-
gando joias, quotas e multas devidas.

Por morte de um membro de uma serie pagam os sobre-
vivos no prazo de 15 dias uma quota de 5\$000, ou em outro
prazo igual com multa de 20%. E, annualmente, pagarão por serie,
uma quota de 2\$000, que será nullado do 2.º trimestre em di-
ante. Os socios que não pagarem quotas e multas nos prazos
marcados serão eliminados.

As quotas da 1.ª serie são, de 15 a 40—15\$000, de mem-
bros da 2.ª ou eliminados 10\$000. Da 2.ª de 50 a 60 annos—
20\$000, de 15 a 50—10\$000 de membros da 1.ª ou eliminados—5\$000.

Expediente: Nos dias uteis das 9 horas da manhã
às 15 da ta de, nos terminas de 3 primeiros prazos das 9 ás 17 horas da
tarde e dos segundos e ultimos prazos das 9 ás 19 horas da noite.
Agencias—em Guarabira, Areia, Alagôa Grande, Maman-
guape, Serraria, Bananeiras, Araruna, Espirito-Santo, Souza.

Sede em predio proprio.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 134

COMPANHIA ALLIANÇA DA BAHIA

DE

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Codigos usados: ————— Endereço telegraphico: —————

A B C 4th e 5th edition e Ribeiro "EDUARDO"

Agente em Parahyba do Norte

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO, 22, 24.

Anno de 1912

Capital realizado	1.864.000\$000
Idem responsavel	136.000\$000
Reservas em 1912	2.067.162\$754
Idem para garantia de dividendos	200.000\$000
Deposito no Thesouro Federal	200.000\$000
Recieita em 1912	3.123.447\$740
Seguros effectuados em 1912	506.047.224\$170
Sinistros pagos em 1912	2.193.045\$760

Esta Companhia nunca fez outra chamada de capital, alem
da primitiva de 100\$000, sendo todo o serviço de indemnisações,
dividendos e augmentos de capital (até dois mil contos) realiza-
dos a custa das suas recieitas.

As suas accões mantem-se em alta successiva, elevando-
se os preços de 600\$000 para 1.000\$000, de 1.000\$000 para
1.500\$000.

De 6 em 6 annos, é gratuito o anno seguinte (7.º anno)
dos Seguros Terrestres.

Em caso de reconstrução de predio ou concerto por sua
conta, esta Companhia se obriga á indemnisação do respectivo
aluguel pelo tempo empregado nas obras.

OS SINISTROS SERÃO LIQUIDADOS NESTA CAPITAL
COM A MAIOR PONTUALIDADE.

Esta agencia toma seguros contra todos os riscos de agua,
fogo e suas consequencias em condições vantajosas para os se-
gurados.

AGENTE EDUARDO FERNANDES

Rua Maciel Pinheiro ns. 22, 24—End. Telegr EDUARDO

«A PREVIDENTE»

Quadro de observação

Antonio Rodrigues Gomes
Cordeiro, 55 annos, casado,
Serraria, 2.ª serie.

D. Rita Emorenina Duarte
de Mello, 33 annos, casada,
Areia, 2.ª serie.

D. Laurinda Moreira Pinto,
36 annos, casada, Souza, 2.ª
serie.

Salustiano Soares da Sil-
veira, 57 annos, casado, Sou-
za, 2.ª serie.

D. Anna Cleonis da Silvei-
ra, 37 annos, casado, Souza,
2.ª serie.

Francisco Guedes Pereira,
31 annos, solteiro, Bananeiras,
1.ª e 2.ª series.

D. Antonia Maria da Con-
ceição, 21 annos, solteira, Serra
da Raiz, 1.ª e 2.ª series.

D. Izabel Alves de Oliveira,
casada, capital, 39 annos, 1.ª
serie.

Mariano de Moraes, casado,
capital, 39 annos, 1.ª serie.

D. Deonezia Cruz Moraes,
casada, capital, 34 annos, 1.ª
serie.

Parahyba, 20 de janeiro de
1914.

Scientifico aos socios da 1.ª
e 2.ª series que, em virtude da
adopção da hora official, fica
estabelecido para o expedi-
ente desta sociedade o seguinte
horario:

Dias uteis, das 9 ás 15.
Idem do 1.º prazo, das 9
ás 17.

Idem do 2.º prazo, das 9
ás 19.

Secretaria d'A Previdente
em 2 de janeiro de 1914.

QUOTA ANNUAL

São convidados os socios
da 1.ª e 2.ª series a virem
pagar as quotas do corrente
anno, sem multa até 31 de
março e com multa de 50%
até 30 de junho e com multa
pelo duplo até 30 de setemb-
ro e com multa pelo triplo
até 31 de dezembro sob pena
de eliminacão.

Secretaria da Directoria da
A Previdente em 22 de janei-
ro de 1914.

183, 184 e 185

São convidados os socios
da 1.ª serie a pagar as quotas
dos obitos 183 com multa
até 25 de janeiro, 184 de João
da Matta Lins Filho sem
multa até 10 de fevereiro,
185 de Francisco Pinto Coê-
lho sem multa até 5 e com
multa até 25 do mesmo mez.
Secretaria d'A Previdente,
em 2 de janeiro de 1914.

186 OBITO

São convidados os socios
da 1.ª serie a virem pagar as
quotas do 186 obito de Bento
José de Medeiros Paes, sem
multa até 20 de fevereiro e
com multa até 10 de março,
sob pena de eliminacão.

27 OBITO

São convidados os socios
da 2.ª serie a pagarem as
quotas do 27 obito de Bento
José de Medeiros Paes, sem
multa até 8 de fevereiro e
com multa até 28 do mesmo
mez sob pena de eliminacão.
Secretaria da Directoria da
A Previdente, em 23 de janei-
ro de 1913.

Ribeiro de Moraes,
1.º secretario.

No cumprimento do dever

«O Thesouro da Familia»

VAE RESOLVENDO O PROBLEMA DO MUTUALISMO

Ainda neste mez pagou o **THEOURO DA
FAMILIA** ao sr. Manoel Joaquim Fer-
nandes Martins, o peculio de 20:000\$000
pelo fallecimento de sua sogra D. Jose-
pha Cavalcante de Alcantara, do que
passou o recibo e elaborou a carta que
abaixo se lêem:

RECIBO

AGRADECIMENTO
Illustres srs. Directores da
Sociedade Mutua THEOURO
DA FAMILIA:

Saudações

Ainda acabrunhado pelo falle-
cimento de minha sogra, d.
Josepha Cavalcante de Alcan-
tara, socia da serie Inicial
desta sociedade de seguros,
velho vos testemunhar os meus
saudares effusivos—vendo os
pioneiros gigantescos do mu-
tualismo. O peculio de 20 con-
tos de réis que hoje recebi,
na qualidade de beneficiario
daquella prenda extinta, é
mais um marco que fica as-
signado ao vosso corretoisimo
e diz bem da vossa honra,
pois assim sabe a familia que
nesta instituição ella tem o
thesouro dos seus dias de
amanhã. Recebam vv. ss. os
meus agradecimentos com a
confirmação de minha estima.
Podem fazer uso desta para
o fim que vos couber.
Recife, 18 de dezembro do
1913.

Recife, 18 de dezembro de
1913.
MANOEL JOAQUIM FERNANDES
MARTINS

Como testemunhas:

Ornilo de Oliveira Góes,
Manoel Nogueira de Souza,
Virgilio de Castro Oliveira,
pela Mutua Predial po Recife
José Carneiro de Souza.

As firmas estão reconhecidas
pelo tabellião interino
Eduardo de Assis Rocha.

Recife, 18 de dezembro do
1913.

MANOEL JOAQUIM FERNANDES
MARTINS

Firma reconhecida pelo ta-
bellião interino Edmundo de
Assis Rocha.

Sempre pagando o THEOURO se impõe dia a dia

Não faz a chamada sem que primeiro não effectue o pagamento

Effectuando o pagamento publica o recibo

Peculios pagos até esta data Rs. 215:910\$000

Peçam prospectos e demais informações na Sede social

Rua Barão da Victoria numero 23 (1.º andar)

TELEPHONE, 992—CAIXA POSTAL, 255.

End. Tel. THEOURO—Cod. Tel. RIBEIRO

Recife—Pernambuco

Agente geral nesta Capital: GUILHERME VANTONIO DA COSTA

Telep. 62—Rua Maciel Pinheiro, 148.

LLOYD BRAZILEIRO

2, 4, 6, Avenida Central—Rio de Janeiro

LINHA DO NORTE

LINHA DE AMARRAÇÃO

Olinda

Pirynus

Esperado do sul no dia 29
do corrente, sahirá no mes-
mo dia á tarde para Natal,
Ceará, Tutoya, Maranhão, Pa-
rá, Santarém, Obidos, Parin-
tins, Itacatiara e Manaus.

Esperado do sul no dia
28 do corrente, sahirá para
Natal, Macaé, Mossoró, Ara-
caty, Ceará, Camocim e Amar-
ração.

Ceará

Esperado do norte no dia 31
do corrente, sahirá no mes-
mo dia á tarde para Recife, Ma-
cació, Bahia, Victoria e Rio de
Janeiro.

Trem para passageiros ás 2 1/2 horas da tarde.
As passagens de ida e volta tem 10% de abatimento.
Os conhecimentos de cargas são serão accitos até as
3 horas da tarde, na vespera da sahida do vapor.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem
ser apresentadas por escripto, no escriptorio desta Empresa
no porto da descarga dentro de 3 dias, depois de terminada
a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica a Empresa
isenta de qualquer responsabilidade.

Para cargas, passagens, valores e informações trata-se
com os agentes,

MOREIRA, LIMA & C.ª

Rua Maciel Pinheiro n. 23.